TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA – IPREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.376.916/0001-51, estabelecida na Rua José de Alencar, nº 161, Bairro Cidade Alta, CEP: 84.200-000, Município Jaguariaíva, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, **VALDEMIR FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.123.379-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 808.387.909-69, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. **FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de cálculo atuarial, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de JAGUARIAÍVA-PR.
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no 107 da Lei 14133/2021;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes **prorrogar** o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **11/10/2026 a 11/10/2027**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até um limite de 10 anos de vigência total, nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor global será reajustado pelo INPC, acumulado no período 12 meses, correspondente a 3,98%, e será de **R$ 13.529,76 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, a ser quitado em duas parcelas de R$ 6.764,88 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo a primeira por ocasião da homologação dos dados e a segunda quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício contratado.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA – IPREV
VALDEMIR FERREIRA – Presidente Executivo

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
FERNANDO TRALESKI – Diretor

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** GUSTAVO TRALESKI CAMPOS
CPF Nº 086.972.699-46
Ass.:

2) **Nome completo:** MARIA CRISTINA DE MELLO
CPF Nº 022.161.059-61
Ass.: